

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
PROCESSO LICITATÓRIO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE
ACESSO À INTERNET
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS — DAE
SANT'ANA DO LIVRAMENTO / RS

Pedido de Compra nº 2024/569

Processo Administrativo nº 2024/674

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente processo licitatório visa a contratação de empresa especializada em serviço de conectividade e comunicação de dados, instalação, manutenção e acesso à internet de via fibra óptica com velocidade de 200MB de download e upload, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O detalhamento das especificações *mínimas* do objeto, considerando a sua grande extensão, foi realocada e encontra-se no *Anexo I* deste documento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATÁLOGO / CÓDIGO DE SERVIÇOS (Nº DAE)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	15 pontos de acesso à internet na velocidade de 200 MBps de download e upload. (Serviço de conectividade e comunicação de dados, instalação, manutenção e acesso à internet de via fibra óptica).	19193	Mês	12	<u>R\$1.613,45</u>	<u>R\$19.361,40</u>
Totalização em reais (R\$):						R\$19.361,40

1.2.1 A Tabela abaixo apresenta os endereços dos 15 pontos onde serão realizadas as instalações:

	LOCAL	ENDEREÇO
01	Alto Centro (AC1)	Rua Bento Gonçalves nº699.
02	Armour (AR1)	Rua Serafim Garcia dos Santos nº381.
03	Brasília (BR1)	Rua Av. Brasília nº600.

Rua Moysés Vianna, 322 — CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. José Izola Filho — CEP: 97.574-116
Santana do Livramento / RS (55) 3242-4440 / 3967-1300
<https://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/>

04	Sistema Registro	Rua Joaquim Alvarez nº100.
05	Sistema Planalto	Rua Zeca Vieira N/S.
06	ETE Camilo	Rua Camilo Alves Gisler nº920.
07	IMOHFF	Rua Dom Pedro II nº129.
08	ETE Alexandrina	Rua Arquilau Flores Cavalheiro nº327.
09	Reservatório Queirolo	Rua Sebastião Peres Filho nº448.
10	Sistema Umbu	Rua Gaudilei Garcia Marques nº20.
11	Gabinete da Diretora Presidente	Rua Moises Vianna nº322.
12	Setor de Laboratório	Rua Moises Vianna nº322.
13	Setor de Telemetria (CCo)	Rua Moises Vianna nº322.
14	Sistema Manobra	Rua Moises Vianna nº322.
15	Departamento de Água e Esgotos	Rua Moises Vianna nº322.

1.3 O presente processo licitatório envolve a aquisição de serviço *comum* a ser utilizado diariamente no atendimento do serviço de rotina desta Autarquia.

1.4 O prazo de vigência do contrato, será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Artigo nº 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação (descrição da necessidade / requisitos necessários) e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo de Referência, mais precisamente no Item 1 e seus subitens, no Item 3 e seus subitens e no Item 4 e seus subitens, todos do Capítulo III do ETP, que trata do diagnóstico da situação atual.

2.2 Quanto à demonstração da previsão da contratação exposta no Item 2 do Capítulo III do ETP, pode-se verificar que existe previsão legal para tal contratação nos instrumentos de planejamento denominados Plano Plurianual (PPA) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, mais precisamente no Item 1 e seus subitens, consoante no Capítulo IV do ETP, que trata do detalhamento da solução a ser escolhida.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1 O desenvolvimento sustentável está conjugado em 3 (três) esforços primordiais: bem-estar social, desenvolvimento econômico e preservação do meio ambiente.
- 4.2 Visando mitigar os impactos ambientais decorrentes da aquisição de *serviços* oriundos do presente processo licitatório, o fornecedor deverá adotar os quesitos indispensáveis e necessários à boa execução contratual, no intuito de cumprir o propósito de sustentabilidade do serviço a ser adquirido.
- 4.3 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, o fornecedor deverá respeitar e atender as normas e requisitos de proteção ambiental quanto ao objeto da licitação, especialmente os seguintes:
- 4.3.1 Atentar para os regramentos da Lei federal no 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 4.3.2 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 4.3.3 Prevenir a geração de resíduos ou, pelo menos, reduzir a quantidade dos resíduos gerados;
- 4.3.4 Utilizar materiais durante a prestação do serviço, quando for o caso, que sejam reciclados, reutilizados e/ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;
- 4.3.5 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- 4.3.6 Atentar às demais legislações ambientais vigentes no Brasil.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 4.4 Tal previsão legal *não* se aplica ao presente processo licitatório.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

- 4.5 Tal previsão legal *não* se aplica ao presente processo licitatório.

Da exigência de amostra e do envio de catálogos fornecidos pelo prestador de serviço

- 4.6 Tal previsão legal *não* se aplica ao presente processo licitatório.

Da exigência de carta de solidariedade

- 4.7 Tal exigência *não* se aplica ao presente processo licitatório.

Subcontratação

- 4.8 *Não* é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.9 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 A empresa ficará apta a realizar a instalação da internet a partir da data do envio do empenho por esta Autarquia e confirmação de recebimento pelo fornecedor.

5.2 O fornecedor é *obrigado* a confirmar o recebimento do empenho no *prazo máximo* de 48 horas a contar do envio do empenho.

5.3 A administração *irá determinar a data para instalação de cada ponto de internet*, tendo a Contratada, o *prazo de 03 (três) dias corridos* para realizar a instalação após a formalização do pedido de instalação pela Autarquia.

5.4 A empresa deverá realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;

5.5 A empresa contratada *deverá* fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para o pleno funcionamento do serviço.

5.6 Após a instalação da internet, dentro do prazo já mencionado a empresa deverá verificar se está em perfeito funcionamento de modo que todos os computadores da Autarquia, estejam acessando integralmente todos os serviços da Internet.

5.7 Caso *não* seja possível a instalação da internet e dos respectivos materiais e equipamentos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.8 O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

5.9 Os serviços deverão estar disponíveis diariamente, 7(sete) dias na semana, incluindo sábado, domingos e feriados.

5.10 O fornecedor deverá manter o seu endereço eletrônico (e-mail) e o seu telefone atualizado, visando facilitar para esta Autarquia um meio de contato em caso de necessidade.

5.11 A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de sua responsabilidade;

5.12 A velocidade de cada ponto dever atingir o mínimo de 99,6% de link disponibilizado conforme descrito na tabela acima;

5.13 O serviço e demais exigências deste objeto, quando necessário atendimento *presencial*, *deverá* ocorrer nos endereços dos referidos pontos de internet. Telefone para contato: (55) 3242-4440 / 3967-1300 / <https://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/>.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.14 Quanto à garantia do fornecedor, quando couber, este deve proporcionar para esta Autarquia a garantia mínima legal prevista na legislação brasileira.

5.15 O prazo de *garantia legal* é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações vigentes (Código de Defesa do Consumidor — CDC)¹.

5.16 A garantia será contabilizada a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.17 A garantia será prestada com vistas a manter o serviço e os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso / operacionalidade, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.18 Quanto aos materiais e equipamentos fornecidos pela empresa ao DAE na prestação do serviço, estes *deverão* estar em plenas condições de operação.

5.19 O fornecedor será o responsável pela substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos durante a vigência contratual.

5.20 Os equipamentos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência do contrato *deverão* ser substituídos por outros do mesmo padrão de qualidade / durabilidade ou de padrão superior.

5.21 O prazo acima indicado, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

5.22 Quanto à assistência técnica do serviço, o fornecedor *deverá* prestar *suporte contínuo, atender prontamente aos chamados* de manutenção, *disponibilizar profissionais qualificados* para possíveis esclarecimentos, *realizar manutenções preventivas e corretivas* nos sistemas, *fornecer peças* e componentes quando necessário, *garantir conformidade* com o contrato e *fornecer canais de comunicação* da empresa.

5.23 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia *será* de responsabilidade do fornecedor.

5.24 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

¹Código de Defesa do Consumidor:

Art. 24. A garantia legal de adequação do produto ou serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor.

Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I – trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;

II – noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.

[...]

Art. 50. A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito.

5.25 A empresa deverá ter suporte técnico especializado para solução de problemas no, sendo o prazo máximo para solução de problemas 05 (cinco) horas a contar da abertura do chamado.

5.26 A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenção preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de desempenho na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

5.27 A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 02 (duas) horas após aberto o chamado.

5.28 Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.

5.29 A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre a autarquia e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 A autarquia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.6 A mesma deverá arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

6.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

6.8 A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos

serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), designados por portaria.

6.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nela estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observadas as regras do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

6.11 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução desta, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12.1 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12.2 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12.3 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12.4 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12.5 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.13 O gestor do contrato, observado o disposto no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização desta que conterá todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações de vigência, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.13.1 O gestor de contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13.2 O gestor de contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução desta e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13.3 O gestor de contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13.4 O gestor de contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14 O fiscal administrativo de contrato comunicará ao gestor desta, em tempo hábil, o término do prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou a sua prorrogação.

6.15 O gestor de contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16 Fica designado pela **PORTARIA Nº 327, DE 12 DE JUNHO DE 2024**, alterada pela **PORTARIA Nº 402, DE 05 DE AGOSTO DE 2024**. Nomeia membros para formarem a comissão técnica de Gestão de Atas e Contratos da Autarquia, referentes aos processos Licitatórios de Informática:

Gestor de contratos: Kristofer Marques Cunha, Suplente: Ana Paula Moraes Gonçalves;

Fiscal técnico: Vinicius Ferreira Martins Pinto;

Fiscal administrativo: Raul Cleim Silva da Costa.

6.17 O Gestor poderá utilizar-se de outros servidores para elaborar pareceres técnicos dentro do Processo Licitatório.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 O serviço a ser recebido deverá estar acompanhado de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e será analisado pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização da do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – TR e na proposta.

7.2 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo as incompatibilidades serem ajustadas e corrigidas no *prazo de 5 (cinco) dias úteis*, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O laudo de recebimento definitivo do serviço mensal que será emitido pela Administração ocorrerá no *prazo de até 10 (dez) dias úteis*, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento

de cobrança equivalente, após a verificação do fiel cumprimento do contrato e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a falhas operacionais, de sistema e outros problemas técnicos, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, *não* será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de *10 (dez) dias úteis* para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.13 O pagamento será efetuado no *prazo de até 10 (dez) dias úteis* contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

7.14 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice denominado IGP—M (Índice Geral de Preços de Mercado) para fins de correção monetária.

Forma de pagamento

7.15 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.16 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, *não* sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.20 Tal previsão legal *não se aplica* ao presente processo licitatório.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de *licitação*, na modalidade *pregão*, sob a forma *eletrônica*, com adoção do critério de julgamento pelo *menor preço*.

8.2 Os requisitos de habilitação constarão no edital do presente processo licitatório, o qual será elaborado pelo setor responsável para tanto.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor da contratação para o presente processo licitatório leva em consideração a pesquisa / levantamento de preços elaborado pelo Setor de Compras desta Autarquia, o qual está registrado no documento denominado *Mapa de Preços Médio*.

9.2 O *custo estimado total da contratação*, conforme apurado pelo Setor de Compras desta Autarquia, por intermédio do Mapa de Preços Médio, é de **R\$19.361,40**.

- 9.3 O Mapa de Preços Médio encontra-se no *Anexo II* do presente Termo de Referência – TR.
- 9.4 Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação para as contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que *não* envolvam recursos da União, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.
- 9.5 Esta Autarquia se utiliza, conforme determinação da sua diretoria, de outros sistemas de custos para fins de obtenção de preços praticados no mercado.
- 9.6 O setor responsável por realizar a pesquisa de preços, conforme determinação da diretoria desta Autarquia, é o Setor de Compras, que ficou com esta incumbência.
- 9.7 O Mapa de Preços Médio foi elaborado pelo Setor de Compras desta Autarquia com base no Orçamento nº 2024/301 (Controle nº 9702) e está anexado ao Processo nº 2024/674.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Autarquia.
- 10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 50.02.04.122.0031.6003.3.3.90.40.13
- 10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária e da liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Sant'Ana do Livramento, 29 de novembro de 2024.

Assinatura

Nome: Vinicius Ferreira Martins Pinto

Cargo: Assessor da Presidência

Lotação: Presidência

Matrícula: 80.116